LEI Nº. 4664, DE 18 DE ABRIL DE 2012

Autoriza concessão de subvenção social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e a conceder no Exercício Corrente, subvenção social à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga, inscrita no CNPJ: 18.306.332.0001/64.

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o Artigo Primeiro, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
12 367 0000 0.015	Subvenção Social à APAE - FUNDEB	
3350 43	Subvenções Sociais (Ficha 794)	35.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 18 de abril de 2012.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

RODRIGO MENEZES VIANA
Chefe de Gabinete